

Moto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 594

"AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR AO SENHOR FERNANDO DE PAIVA SAMPAIO, FUNCIONÁRIO APOSENTADO, EXERCENDO EM COMISSÃO O CARGO DE SECRETÁRIO-PARTICULAR DO PREFEITO MUNICIPAL, TRÊS PERÍODOS DE FÉRIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e ex sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar ao senhor Fernando de Paiva Sampaio, funcionário aposentado, exercendo / desde o dia 6 de março de 1.967 o cargo em comissão de Secretário-particular do Prefeito Municipal, a importância de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros), correspondente a 3 (três) períodos de férias não gozadas, tendo em vista o parecer do Consultor Jurídico do IBAM e pelo fato de não serem contados para efeito de aposentadoria, em virtude de sua condição de funcionário aposentado e ainda porque o funcionário / pretende se exonerar em 31 de dezembro de 1.970.

Art. 2º - Fica aberto o Crédito Especial na importância de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) para atender as despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 3º - As despesas de que trata o artigo 2º da presente Lei, correrão por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

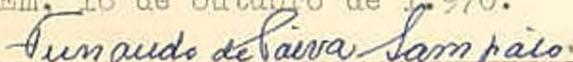
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU,
16 de outubro de 1.970.



Dr. Ery Munkel
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA

Em. 16 de outubro de 1.970.



Fernando de Paiva Sampaio

Secretário-particular

